



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Necessidade da Administração: contratação de profissional para ministrar aulas de alemão.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de professor devidamente habilitado para ministrar as aulas da oficina de alemão para os alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, Ensino Médio e comunidade em geral, para o ano de 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços especializados de ensino da língua alemã, com observância dos padrões pedagógicos estabelecidos pelo Goethe-Institut.	Hora	450	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00

1.2. O valor estimado individual e total do item é inferior a R\$ 80.000,00.

1.3. O serviço caracteriza-se como comum.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura, admitindo a prorrogação, com renovação dos quantitativos iniciais, conforme disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, no item nº97, conforme Decreto Municipal nº 010, de 23/01/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a características do serviço a ser prestado, a solução mais vantajosa e que mais se adequa as necessidades do órgão é a contratação por meio de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

4.2. Para o fornecimento do serviço requisitado, o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme relação analítica estabelecida a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado (com todas as eventuais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do Código Tributário Nacional, artigo 193, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Declaração de cumprimento do disposto na constituição da república, artigo 7º, inciso XXXIII;
- g) Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da data designada para a apresentação do documento.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificação de credenciamento ao Goethe-Institut em nome do profissional que irá ministrar as aulas;
 - b) Diploma de curso superior em área afim, acompanhado de comprovação de formação específica para o ensino do idioma alemão.
-
- a) As aulas deverão ser ministradas conforme cronograma estabelecido pelo Município de Nova Petrópolis.
 - b) Cabe à Contratada a elaboração dos planos de aula a serem aplicados, sendo estes de conteúdos compatíveis com os níveis ofertados. Os planos de aula deverão garantir a regularidade e qualidade pedagógica necessários para qualificação dos alunos.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- c) A Contratada deverá realizar o registro de frequência dos estudantes e carga horária ministrada.
- d) O profissional educador que irá ministrar as aulas deverá possuir credenciamento junto ao Goethe-Institut e elaborar as aulas em conformidade com as normas por ele estabelecidas, afim de garantir aos estudantes a habilitação necessária para realização das provas de proficiência que são ofertadas pela referida instituição.

A Contratada deverá possuir flexibilidade de horário para ministrar aulas no período diurno e noturno, de segunda a sexta-feira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O período de realização das aulas será de 02 março a 20 de dezembro de 2026.
- 5.2.** A Contratada deverá responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros.
- 5.3.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos advindos da execução do objeto, incluindo deslocamento e alimentação, de forma a eximir o Município de Nova Petrópolis de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 5.4.** A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços prestados, reservando ao Município de Nova Petrópolis o direito de recusá-los caso não satisfaçam aos padrões especificados.
- 5.5.** A Contratada deverá responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de execução do objeto.
- 5.6.** As aulas deverão ser ministradas conforme cronograma estabelecido pelo Município de Nova Petrópolis.
- 5.7.** Cabe à Contratada a elaboração dos planos de aula a serem aplicados, sendo estes de conteúdos compatíveis com os níveis ofertados. Os planos de aula deverão garantir a regularidade e qualidade pedagógica necessários para qualificação dos alunos.
- 5.8.** A Contratada deverá realizar o registro de frequência dos estudantes e carga horária ministrada.
- 5.9.** O profissional educador que irá ministrar as aulas deverá possuir credenciamento junto ao Goethe-Institut e elaborar as aulas em conformidade com as normas por ele estabelecidas, afim de garantir aos estudantes a habilitação necessária para realização das provas de proficiência que são ofertadas pela referida instituição.
- 5.10.** A Contratada deverá possuir flexibilidade de horário para ministrar aulas no período diurno e noturno, de segunda a sexta-feira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, indicados no item 11 deste Termo de Referência.
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 7.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por boleto de cobrança.
- 7.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo nº 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	0500 – Secretaria de Turismo e Cultura
Unidade:	05.06 Departamento de Cultura
Funcional Programática:	1339108092.067000 Manutenção das bibliotecas, museus, arquivo histórico e Espaço Mais Cultura
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju (2994)

11. FISCAL DO CONTRATO

- 11.1.** Será fiscal do contrato, a servidora Iasmin Schmitt – Diretora do Departamento de Cultura, matrícula nº 102466 e, em suas licenças regulares, sua substituta, Mayara Senna dos Reis – Secretária Adjunta de Turismo e Cultura, matrícula 10247/4. A gestão do contrato fica a cargo de Rodrigo Barbieri Sangali – Secretário de Turismo e Cultura.

Nova Petrópolis, 20 de fevereiro de 2026.

Rosana Maria Backes, Assistente de Gabinete da Secretaria de Turismo e Cultura. Matrícula 50156.